



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 1388, de 06 de Maio de 1999

Aprova planta do prolongamento do Loteamento Nossa Senhora Aparecida na zona urbana da cidade.

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decretou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica aprovada a planta do prolongamento do Loteamento Nossa Senhora Aparecida, na zona urbana da cidade, de propriedade de José Lima dos Santos e Outros, conforme respectiva planta, devidamente autenticada pela Presidência da Câmara Municipal de São Gotardo.

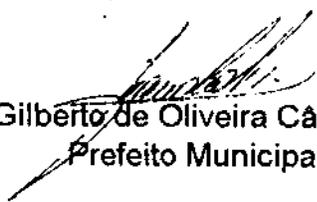
Art.2º. A infra-estrutura do prolongamento do Loteamento Nossa Senhora Aparecida, dentro do perímetro urbano, correrá por conta dos proprietários do referido Loteamento, de conformidade com os projetos elétrico, hidráulico e de esgoto sanitário, anexos, já aprovados pelos órgãos prestadores destes serviços (CEMIG, COPASA, E PREFEITURA).

Parágrafo único: (VETADO).

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 06 de maio de 1999.


Gilberto de Oliveira Cândido
Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal